



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 14, DE 12 DE JULHO DE 2012

O Diretor Geral "Pro Tempore" do Campus Campo Novo do Parecis, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 20-1, de 13.03.2009, publicada no D.O.U. de 19.03.2009, em cumprimento ao que preceitua o Regulamento Interno desta Instituição Federal de Ensino, **RESOLVE**:

I - Aprovar o regulamento para utilização do Laboratório de Química. O regulamento tem por finalidade instituir instrumento que auxilie nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidos na Instituição, bem como zelar pelo bom uso dos equipamentos do laboratório.

II - Cientifiquem-se e cumpram-se

Darken Alves de Almeida
Diretor Geral "Pro Tempore"
Port. Nº 20-1, de 13.03.2009

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**

**REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO
LABORATÓRIO DE QUÍMICA**

Responsáveis: Prof.^a Dayane Fonseca Soares
Prof. Henrique de Araujo Sobreira

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DA APLICAÇÃO

Art. 1º O Laboratório de Química é, essencialmente, ambiente de aprendizagem, provido de diversos equipamentos, devidamente organizados e acessíveis para serem utilizados pelos servidores e discentes do IFMT, Campus Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O Laboratório de Química irá atender as turmas dos cursos superiores de Agronomia e Tecnologia em Alimentos com horários estabelecidos de acordo com o horário de cada semestre letivo. Os demais cursos e pós-graduação e extensão, bem como projetos de pesquisa deverão agendar o uso com os responsáveis pelo laboratório respeitando o horário de aula das disciplinas ofertadas durante o semestre letivo.

Art. 3º O objetivo do Laboratório de Química do IFMT – campus Campo Novo do Parecis é:

- I) Fornecer aos docentes equipamentos e materiais que lhes permitam exercer a sua atividade docente.
- II) Permitir aos alunos o desenvolvimento de atividade de ensino em química como suporte para as demais disciplinas específicas de cada curso acima citado.
- III) Fornecer a toda comunidade escolar, atividades de ensino, pesquisa e extensão, diversificando-se em consonância com os respectivos projetos curriculares de curso e atividades propostas no plano semestral de atividades, apresentando estrutura física para a manipulação de produtos químicos.

Art. 4º Para o desenvolvimento das atividades letivas, a instituição deve assegurar, ao longo do semestre, a disponibilização dos equipamentos e materiais necessários para a preparação e realização das atividades de ensino previstas nas disciplinas dos projetos pedagógicos dos cursos ofertados neste campus.

Art. 5º O Laboratório de Química apresenta um espaço físico de, aproximadamente 50,00 m². Possui 1 (uma) capela com sistema de exaustão e iluminação. Este laboratório possui também 4 (quatro) bancadas centrais sem saídas de gás, onde duas bancadas possui 10 (dez) tomadas cada, com pias localizadas em uma das laterais. Destas, 2 (duas) bancadas acomodam equipamentos e 2 (duas) bancadas são utilizadas para realização das aulas. O laboratório possui ainda 1 (uma) bancada principal para o professor. Este laboratório possui também um chuveiro de emergência com sistema lava-olhos e um extintor de incêndio.

Art. 6º De acordo com o espaço livre, o laboratório comporta no máximo 20 (vinte) alunos. Por questão de segurança não será permitido aulas com número superior ao estipulado.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O horário de funcionamento do Laboratório acompanhará o horário letivo em vigor no IFMT campus Campo Novo do Parecis.

Parágrafo único - As atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão no laboratório deverão ser realizadas de quarta-feira das 8:00 às 11:20 e segunda à quinta-feira das 13:00 às 17:00 sob a responsabilidade de docentes/orientadores e técnicos do laboratório, e de segunda a sexta-feira das 19:00 às 22:15 sob a responsabilidade do professor que ministrará a aula.

Art. 8º As chaves do Laboratório deverão ficar sob a guarda dos docentes e/ou técnicos responsáveis.

Parágrafo único – Quando da utilização fora do horário letivo o docente orientador deverá requisitar a chave do laboratório com o responsável pelo mesmo.

Art. 9º A gestão do material e dos equipamentos é de responsabilidade dos docentes e do técnico responsáveis, devendo estes zelarem pela sua economicidade.

Art. 10 O técnico em laboratório é responsável pela seleção e preparação do material solicitado, mediante apresentação antecipada, preferencialmente antes do início de cada semestre letivo, dos planejamentos e formulários de solicitações para uso do mesmo.

Art. 11 O manuseio dos materiais e equipamentos deverá obedecer às normas internas de segurança, as quais serão, obrigatoriamente, afixadas em local visível para que os usuários tomem conhecimentos delas.

Art. 12 O Laboratório de Química deverá ser ocupado, prioritariamente, com aulas práticas, além de outras atividades laboratoriais, como iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso e práticas profissionais.

Art. 13 O material de laboratório, quando não estiver em uso, deverá estar organizado em local devido.

Art. 14 Salvo em casos excepcionais, os quais deverão ser do conhecimento do Chefe de Departamento, não é permitida a retirada de materiais, seja ele permanente ou de consumo, e equipamentos do laboratório e instalações de apoio a eles.

Parágrafo único – Nos casos previstos no *caput* deste artigo, a requisição de retirada de equipamentos e materiais deverá observar os seguintes procedimentos:

- I) Só podem ser requisitados os equipamentos/materiais que não serão utilizados nas aulas práticas ou aqueles que existem em quantidades sobressalente. Também só poderá ser cedido material/equipamento que possa ser transportado com facilidade. Excepcionalmente, podem ser requisitados outros materiais, desde que seja provado que são indispensáveis para a boa realização da atividade e desde

que não haja coincidência com as atividades letivas a serem realizadas no âmbito das disciplinas. Não serão fornecidos materiais de fácil aquisição (por exemplo: fósforo, palitos, álcool, etc.);

- II) Nos pedidos de reserva, será respeitada a ordem temporal pela qual foi feito o pedido;
- III) A decisão final de ceder temporariamente ou não os equipamentos e/ou materiais solicitados cabe aos responsáveis pelo laboratório;
- IV) Os usuários dos equipamentos e/ou materiais são responsáveis por estes e assumem responsabilidade pelos mesmos a partir da assinatura do **Formulário de Requisição de Materiais e Equipamentos** (ANEXO I), estando obrigados a providenciar a substituição/reparo do equipamento/material que tenha algum dano ou avaria no prazo de um dia útil.

Art. 15 Nos momentos em que o laboratório estiver sendo utilizado para aulas, não é permitida a presença nem a utilização de materiais e equipamentos por alunos de iniciação científica.

CAPÍTULO III

DO ACESSO E PERMANÊNCIA NOS LABORATÓRIOS

Art. 16 O Laboratório de Química é de uso exclusivo de servidores e discentes do IFMT campus Campo Novo do Parecis, pesquisadores e convidados, devidamente identificados, terão acesso ao recinto.

Art. 17 É vedado o desenvolvimento de atividades no laboratório fora do horário administrativo, em finais de semana e em feriados por um único aluno, exceto se este tiver acompanhado de seu orientador e mediante apresentação do **Termo de Responsabilidade** pelas atividades desenvolvidas (ANEXO II), assinado pelo orientador e pelo aluno, seguido de deferimento dos responsáveis pelo laboratório.

Art. 18 Todos os dispositivos e normas descritos neste Regulamento são válidos também para visitantes, sendo que o acesso e a permanência ao laboratório ficam condicionados ao recebimento de instruções de segurança e acompanhamento do técnico do laboratório ou docente autorizado que esteja desenvolvendo atividades de pesquisa e/ou ensino.

CAPÍTULO IV

DAS AULAS PRÁTICAS LABORATORIAIS

Art. 19 Precedentemente a cada semestre letivo, os docentes que lecionarão disciplinas com aulas práticas devem preencher uma **Ficha de Aulas Semestrais** (ANEXO III) que será enviada pelo Coordenador de Curso Laboratório de Química.

Parágrafo único – Cabe também ao Coordenador do Curso realizar a totalização dos custos.

Art. 20 O docente deverá entregar ao técnico do Laboratório uma cópia da **Ficha de Aulas Semestrais** e também o roteiro de cada aula antes do início de cada semestre, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

Art. 21 Os protocolos entregues pelos docentes deverão ser arquivados pelos responsáveis pelo Laboratório em pastas específicas para cada disciplina.

Art. 22 No início do semestre, os alunos devem assinar a **Declaração de Responsabilidade** (ANEXO IV) atestando que estão cientes das regras e normas de funcionamento do Laboratório.

Art. 23 Semanalmente, o docente deverá programar as aulas da semana posterior juntamente com o técnico responsável pelo Laboratório, definindo a metodologia a ser aplicada na aula.

Art. 24 No final de cada aula, caso ocorra quebra de materiais, avarias de equipamentos ou acidentes, o docente deverá preencher o livro de ocorrências da aula, que se encontra disponível nos laboratórios.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES LABORATORIAIS DE ALUNOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 25 Todas as análises desenvolvidas no âmbito dos projetos de pesquisa devem ser registradas no formulário de **Solicitação de Uso do Laboratório** (ANEXO V), o qual, após devidamente preenchido pelo docente/orientador, deverá ser entregue com antecedência mínima de 2 (dois) dias e máxima de 5(cinco) dias úteis no Laboratório.

Art. 26 Qualquer quebra de material ou avaria de equipamento deverá ser registrada no livro de registro de quebras e/ou avarias, ficando este preenchimento a cargo de quem executa as análises, sob o conhecimento do docente e/ou técnico responsáveis.

Art. 27 Os alunos devem preencher, no início de suas atividades laboratoriais, a **Declaração de Responsabilidade** (ANEXO VI).

Art. 28 Os docentes orientadores de TCC e trabalhos científicos devem preencher, no início do ano letivo, um registro destes trabalhos para que os temas propostos sejam analisados por uma comissão de projetos (específica de cada curso), no sentido de verificar a viabilidade da realização dos trabalhos, mais concretamente se a realização destes não implica aquisição de equipamentos e/ou materiais.

Art. 29 Compete ao docente orientador, acompanhar o aluno na fase de instalação dos métodos necessários à realização dos trabalhos, até a verificação de aptidão do aluno para conduzir os trabalhos individualmente.

Art. 30 O Técnico em Laboratório não tem responsabilidade pelo preparo dos reagentes que serão utilizados e nem se obriga ao acompanhamento do aluno em tais atividades, salvo em casos excepcionais.

Art. 31 Os reagentes necessários nas atividades de iniciação científica deverão ser providenciados pelo docente/orientador.

Art. 32 Os docentes orientadores e os alunos devem estar cientes deste Regulamento e cumprir as regras e normas do Laboratório.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 33 Compete aos técnicos em Laboratório:

- a) Organizar as planilhas e formulários referentes ao uso do Laboratório;
- b) Manter a organização e controle de entrada e saída de materiais;
- c) Organizar arquivos referentes à documentação do Laboratório;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos, previamente agendados e solicitados via formulário, para aulas práticas;
- e) Solicitar a compra de materiais e equipamentos quando necessários;
- f) Encaminhar equipamentos para conserto e manutenção;
- g) Supervisionar a limpeza do Laboratório;
- h) Solicitar serviços gerais para a manutenção do Laboratório;
- i) Supervisionar as atividades de pesquisa e/ou extensão no que tange aos materiais, equipamentos e espaços em uso;
- j) Receber e conferir materiais devolvidos pelos professores e alunos após o empréstimo dos mesmos;
- k) Manter o controle do estoque;
- l) Auxiliar o professor e os alunos durante as aulas no Laboratório;
- m) Cumprir e zelar pelo cumprimento deste regulamento.

Art. 34 Compete aos docentes:

- a) A solicitação de equipamentos, materiais permanentes e de consumo para as aulas práticas no Laboratório de Química somente através de formulário (ANEXO III) respeitando os prazos estipulados neste Regulamento;
- b) Garantir que ao final de cada aula prática, o material e o ambiente estejam organizados. Sugere-se o envolvimento de alunos neste aspecto;
- c) Restringir a entrada de alimentos e similares no ambiente do Laboratório;
- d) Restringir o acesso aos equipamentos e materiais não solicitados para a aula;
- e) Zelar pela limpeza, organização, manutenção e bom funcionamento do Laboratório;
- f) Respeitar o horário de início e término das aulas;
- g) Colocar os resíduos, provenientes das atividades realizadas, em reservatórios apropriados;
- h) Verificar no final de cada aula se todas as bancadas estão limpas;
- i) Elaborar o relatório de registro de acidente sempre que este ocorra;

j) Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Regulamento.

Art. 35 Compete aos discentes:

- a) Utilizar o Laboratório desde que acompanhados e/ou orientados pelo docente do curso e/ou pelo técnico em Laboratório;
- b) Realizar atividades de pesquisa e/ou extensão, na presença do técnico em Laboratório, desde que agendado e solicitado o material somente através de formulário (ANEXO V) de acordo com Art. 25 deste Regulamento;
- c) Usar o avental branco e, quando necessário, vestimentas adequadas para a prática, durante a permanência no Laboratório de Química;
- d) Retirar ornamentos pessoais (anéis, brincos, relógios, pulseiras) antes de iniciar a aula prática, quando necessário;
- e) Zelar pela limpeza, organização, conservação e uso correto dos equipamentos e materiais;
- f) Guardar seus pertences em uma área que não atrapalhe a aula prática;
- g) Ao final de cada aula, deixar o material e o ambiente limpo e organizado;
- h) Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Regulamento.

CAPÍTULO VII

DAS SANÇÕES CABÍVEIS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 O não cumprimento deste Regulamento implicará nas seguintes sanções cabíveis:

- I) Suspensão das atividades de iniciação científica ou TCC, por um período de até 6 (seis) meses;
- II) Ressarcimento equipamentos e/ou materiais utilizados indevidamente;
- III) Demais sanções previstas em regulamentos específicos de disciplina do corpo discente e, para servidores, aquelas previstas na legislação aplicável.

Art. 37 Cumpre aos servidores e discentes do Campus Campo Novo do Parecis do IFMT seguir as regras e normas deste Regulamento.

Art. 38 Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe de Departamento de Ensino, ouvindo, se necessário, outros setores da instituição assim como a Diretoria-Geral do Campus Campo Novo do Parecis do IFMT.

Art. 39 Este regulamento entra em vigor a partir desta data.

ANEXO I



REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

NOME DO REQUISITANTE			
DATA DA REQUISIÇÃO			
DESCRIÇÃO DO(S) MATERIAL(IS) E/OU EQUIPAMENTO(S)*			
MATERIAL		QUANTIDADE	
DATA DE SAÍDA	____/____/____	DATA DE DEVOLUÇÃO	____/____/____
LOCAL DE DESTINO			

*Nesta descrição inclui também vidraria e reagentes solicitados no LabQuim. Incluir o número de linhas necessário.

Conforme Regulamento do Laboratório de Química, inc. IV do Parágrafo único do Art. 14 da Portaria nº .../2012, de .../.../2012, assumo responsabilidade pelos equipamentos e/ou materiais supracitados, responsabilizando-me pelos danos e/ou avarias que venham a sofrer e, ainda, responsabilizando-me por providenciar a substituição/reparação destes.

Assinatura e nº do SIAPE do requisitante

ANEXO II



TERMO DE RESPONSABILIDADE

Campo Novo do Parecis, _____ de _____ de _____.

Para: _____
Técnico em Laboratório

Os (as) discentes _____

_____ do(s) Curso(s) _____

_____ no
período de ____/____/____ a ____/____/____, no horário
_____, realizarão atividades de pesquisa no Laboratório de Química
executando as análises: _____

_____ sob minha orientação.

Responsabilizo-me pelas atividades desempenhadas por tais discentes no presente período.

Docente/Orientador

ANEXO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
LABORATÓRIO DE QUÍMICA
PLANEJAMENTO DO 1º SEMESTRE DE 2012
CRONOGRAMA DE AULAS PRÁTICAS

Semana Data/Horário	Disciplina	Título da Prática	Materiais de Consumo	Equipamentos	Nº de alunos	Observações
1ª semana						
20ª semana						
Data da entrega: ____/____/____		Professor: _____		Responsável pelo Laboratório: _____		

ANEXO IV



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
matrícula _____, aluno(a) do Curso _____,
em ____/____/_____, declaro ter conhecimento do Regulamento e das normas de
segurança de uso do Laboratório de Química, responsabilizando-me assim, a cumprir
tais regras e normas em prol do bom uso e aproveitamento das atividades laboratoriais.

Assinatura do aluno(a)

ANEXO V



SOLICITAÇÃO DE USO DO LABORATÓRIO DE QUÍMICA

Responsável pelo Laboratório:	
Solicitante:	
Discente:	
Data da solicitação: ____/____/____	
Atividades:	() Trabalho de Conclusão de Curso () Trabalho de pesquisa – iniciação científica () Outros: _____
Título do Trabalho:	
Resumo das principais atividades a serem desenvolvidas no Laboratório:	
Materiais de consumo (descrever detalhadamente):	
Equipamentos (descrever detalhadamente):	
Dias de utilização do laboratório:	
Responsável pela realização das atividades discentes:	
Parecer assinado pelo responsável do LabQuim sob a disponibilidade do mesmo para realização das atividades:	
Campo Novo do Parecis-MT, _____ de _____ de _____.	
Solicitante: _____ Responsável pelo laboratório _____	

OBS.: O docente solicitante é responsável pela manutenção e limpeza dos equipamentos, utensílios, vidrarias e área física do local em uso.

ANEXO VI



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
matrícula _____ aluno(a) do Curso _____,
em ____/____/_____, declaro ter conhecimento do Regulamento e das normas de
segurança de uso do Laboratório de Química, responsabilizo-me assim, a cumprir tais
regras e normas em prol do bom uso e aproveitamento das atividades laboratoriais.
Declaro, ainda, ter conhecimento da metodologia e dos procedimentos para a realização
de minhas atividades.

Assinatura do aluno